



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Estado do Paraná
Poder Executivo Municipal

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2026

CONTRATANTE

Município de Grandes Rios/PR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do transbordo municipal de Grandes Rios/PR, localizado no bairro estrada do Ivaizinho, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução de serviços preliminares, movimentação de terra, implantação de alambrado e portão de acesso, execução de fundações e estrutura pré-moldada de concreto, muro de arrimo e cobertura metálica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 334.496,98 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/11/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO MEI/ME/EPP

Sim



Sumário	
1 – Preâmbulo	3
2 – Objeto.....	4
3 – Condições de participação na licitação.....	4
4 – Do credenciamento	9
5 – Da participação na concorrência eletrônica.....	9
6 – Da abertura das propostas de preço	10
7 – Das propostas de preço	11
8 – Do modo de disputa, formulação de lances e intervalo mínimo	14
9 – Critério de desempate e negociação	15
10 – Da julgamento das propostas	17
11– Da habilitação	20
12 – Impugnação e solicitação de esclarecimento do ato convocatório	29
13 – Recursos	29
14 – Adjudicação e homologação	30
15 – Execução, gestão e qualidade do objeto	30
16 – Da convocação e assinatura do contrato.....	31
17 – Da garantia de execução	31
18 – Prazos	33
19 – Da responsabilidade técnica	33
20 – Da fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação	33
21 – Segurança e medicina do trabalho	33
22 – Placa de obra	34
23 – Das condições de pagamento	34
24 – dos preços e alterações	35
25 – Dotação orçamentária.....	35
26 – Das sanções administrativas	36
27 – Da fraude e da corrupção	38
28 – Da desconexão do sistema na etapa de lances	39
29 – Do sistema eletrônico.....	39
30 – Disposições gerais	40
31 – Anexos do edital.....	43



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação e de sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto de nº. 96/2026, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito William José Gonçalves**, e de conformidade com a [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Lei Complementar nº 147/2014](#), [Decretos Municipais nº 118/2025 e nº 15/2025](#), bem como demais legislações aplicáveis, torna público a realização de processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a aquisição do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 25/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min até às 10h00min do dia 25/11/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/11/2026

LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site www.bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Grandes Rios -PR.

1.3 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Grandes Rios e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Edital.

1.5 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura desta Concorrência, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar informações complementares, esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação contra cláusula ou condições do edital, devendo ser enviadas ao Agente de Contratação exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bll.org.br). **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.6 - Em decorrência de fato superveniente a sessão pública da Concorrência Eletrônica poderá ser conduzida pelo Agente de Contratação **Substituto**, o qual encontra-se investido de poderes para tanto.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

1.7. Na hipótese de divergência entre as disposições deste Edital e as informações disponibilizadas no sistema eletrônico, assim como as propostas apresentadas pelos licitantes ou quaisquer outros documentos relacionados ao certame, **prevalecerão**, para todos os fins e efeitos, as disposições constantes deste Edital e seus anexos.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto desta Concorrência é a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do transbordo municipal de Grandes Rios/PR, localizado no bairro estrada do Ivaizinho, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução de serviços preliminares, movimentação de terra, implantação de alambrado e portão de acesso, execução de fundações e estrutura pré-moldada de concreto, muro de arrimo e cobertura metálica**, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos.

2.2 - O objeto da licitação será realizado em **único item**, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I deste Edital, devendo-se o licitante ofertar o lance com base no valor **TOTAL/GLOBAL**.

2.3 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 – O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, situada à Av. Brasil, 967, Centro. Estarão disponíveis também através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br e pelo site <https://grandesrios.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III.a**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.5 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Nesta licitação a disputa será ampla, podendo participar interessados não impedidos de licitar ou contratar com o Poder Público e que atendam aos requisitos do edital, independentemente de porte da empresa.

3.1.1 - O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.1.2 - Dos benefícios para microempresas ou empresas de pequeno porte:

3.1.2.1 - A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.1.2.2 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2.3 - Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e tenha assim se declarado, **perderá** os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.2.4 - Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1.2.1 independentemente de transcrição.

3.1.2.5 - Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Microempreendedor Individual (MEI) é uma modalidade de Microempresa (ME).

3.1.2.6 - A comprovação de enquadramento como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte se dará por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo VI**), acompanhada de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de que está enquadrada como tal, emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**, cabendo ao Agente de Contatação a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.1.2.7 - A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá disputar itens reservados ou exclusivos a MEIs, MEs ou EPPs.

3.1.2.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicando-se, para tanto, as regras contidas no **item 9 e seguintes** deste instrumento.

3.1.2.9 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.2.10 - O não atendimento do disposto no subitem acima implicará **renúncia** ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de licitação de ampla concorrência e com cota reservada.

3.1.2.11 - Os microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

3.1.2.12 - No caso de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal ou trabalhista**, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, observada a disposição do subitem 11.1.2, "k", deste Edital.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

3.1.2.13 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos nos subitens acima ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pelo microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocados os microempreendedores, microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

3.1.2.14 - Na hipótese de não contratação de microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

3.1.3 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

3.1.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.1.7 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os NÃO CADASTRADOS poderão realizá-lo na **PLATAFORMA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

3.1.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.10 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

3.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2.11.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, em razão da natureza e características do objeto, que não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a conjugação de capacidades de múltiplas empresas para sua adequada execução.

3.2.12 - O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.14 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.15 - O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.16 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.2.17 - A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 – Enquadram-se nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

§ 1º - Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

§ 2º - A consulta de eventual suspensão ou inidoneidade, constante no item anterior, será realizada no Cadastro de Impedidos de Licitar do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, no endereço: < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>> e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da **Controladoria-Geral da União**, no endereço:<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao>>.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

4.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado. A empresa que desejar alterar o seu representante credenciado para a continuidade do certame deverá apresentar nova procuração.

4.3 - A licitante vencedora deverá indicar, como condição para assinatura do contrato ou emissão da ordem de início dos serviços, conforme o caso, preposto responsável por representá-la perante a Administração durante a execução contratual, mediante apresentação do Termo de Designação de Preposto constante do **Anexo V.a** deste Edital.

4.3.1 - Eventual substituição do preposto deverá ser comunicada à Administração, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de novo Termo de Designação de Preposto, observado o modelo constante do **Anexo V.a** deste Edital.

4.4 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006](#), modificada pela [Lei Complementar 147/2014](#) com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

4.5 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

5.1 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.2 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

5.3 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – Os licitantes vencedores deverão anexar no sistema, ao final da etapa de lances, a proposta contendo a descrição detalhada do objeto oferecido, bem como o preço correspondente, conforme as exigências do edital.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 – A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a devida aceitabilidade.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.3 – A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 – Somente serão aceitos lances com valores inferiores aquele último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances, considerando o critério pelo **menor preço**.

6.7 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que ofertarem preços superiores ao valor máximo estipulado neste Edital, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

6.8 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

6.10 – O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.10.1 – Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Agente de Contratação possa verificar:

- a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

6.11 – Consoante o disposto no [artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006](#), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as regras deste Edital.

6.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

6.12 – Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 6.11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) na hipótese de não se efetivar a contratação nos termos previstos no **item 6.12**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.13 – Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14 – Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 – A empresa interessada deverá preencher a **PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA** acessando o Sistema **BLL**.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

7.2 – A apresentação de proposta na Licitação implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, e também será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve o Agente de Contratação todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.3 – As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e assinatura;
- b) Número do Processo de Concorrência;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações dos projetos técnicos deste Edital;
- d) **Preço global da obra**, devendo incluir materiais, mão de obra e estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) **Orçamento discriminado, assinado por profissional devidamente habilitado com número de registro**, contendo as unidades, as quantidades, os **custos unitários diretos de mão de obra, do material e respectivo total (com no máximo duas casas após a vírgula)**, de forma que estejam computadas no preço global todas as despesas necessárias à completa execução da obra, mesmo que não estejam expressamente mencionadas nos projetos e especificações fornecidas pelo Município;
- f) **Cronograma físico-financeiro**, contendo as etapas de execução. O cronograma físico-financeiro, **assinado pelo responsável técnico** identificado, deverá explicitar a meta física em valores percentuais e monetários, considerando que o desembolso por parte da Contratante se dará em escala mensal, de acordo com a medição do responsável técnico contratado pelo Município.
- g) Prazo mínimo da validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- j) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- k) As propostas comerciais com redução deverão apresentar o referido



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

desconto percentual em **todos os itens da planilha orçamentária**, isto é, todos os itens deverão sofrer o **mesmo desconto percentual**, não sendo permitido manipular o valor unitário dos itens individualmente

- I) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas **02 (duas) casas após a vírgula**.

7.3.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e as **MARCAS, inclusive com o MODELO (quando for o caso)**, dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto.

7.3.1.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, somente sendo admitida sua modificação via processo administrativo de justificação que culmine com a celebração de termo aditivo, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativas.

7.3.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital, em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

7.3.3 - **Os documentos acima deverão ser anexados no campo proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ e também no campo arquivos requeridos na Plataforma BLL.**

7.4 – O Município de Grandes Rios não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

7.5 – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.

7.6 – O Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

7.7 – Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.8 - Serão considerados intermediários os lances:

- a) iguais ou inferiores ao maior lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto; ou
- b) iguais ou superiores ao menor lance ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;
- c) os lances intermediários serão admitidos durante toda a fase competitiva e serão registrados pelo sistema eletrônico para fins de classificação das propostas.

7.9 - Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para **cada item** do Lote cotado;
- b) Deixarem de apresentar os preços cotados para **cada item** de cada Lote cotado; ou
- c) apresentarem **percentual de desconto** inferior ao mínimo exigido no Edital, quando houver.

8 – DO MODO DE DISPUTA, FORMULAÇÃO DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

8.1 - Modo de disputa:

- a) Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do global/total do lote.

8.2.1 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.2.2 - O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o objeto licitado, quando o agente de contratação definir uma margem de lance para esse lote.

8.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)** do valor máximo do item/lote, com arredondamento de uma casa decimal, relativa à parte dos centavos, sob consequência de não registrar o lance no sistema.

8.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, no qual o licitante concorrerá com o valor de sua proposta, se essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

8.5.1 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

8.7 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1 - Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.

8.7.2 - Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 8.5.

9 – CRITÉRIO DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

9.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [art. 60 da Lei 14.133/21](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 - Do empate ficto: Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

9.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4 - A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar **uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente **em valor inferior** ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5 - Caso o licitante não envie a declaração, o Agente de Contratação poderá dar continuidade à sessão pública.

9.6 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

9.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o **próprio sistema** realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

9.9 - Do empate real: havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.9.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.9.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.9.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.9.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.11.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.12.2 - Empresas brasileiras;

9.12.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.12.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.12.5 - [Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.](#)

9.13 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.14 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

9.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.16 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17 - Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

10 – DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e o estabelecido no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicaf, Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS, mantido pela controladoria geral da união (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e Cadastro nacional de empresas punidas – CNEP, mantido pela controladoria geral da união (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

10.2 - Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis
- b) descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis; e/ou
- f) após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.2.1 - Ainda, para fins de julgamento das propostas, o agente de contratação levará em conta: as especificações contidas no edital; a procedência; o padrão determinado; se produto atende eficazmente a finalidade dele naturalmente que se espera.

10.2.2 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.3 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.2.4 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

será alocado na execução contratual.

10.2.5 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.2.6 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.2.7 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.3 - Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, sendo exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.4 - Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.7 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

10.9 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

10.10 - A licitante deverá demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo de compra.

10.10.1 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

10.10.2 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.10.3 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.10.4 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.10.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.11 - Havendo outros indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;
- d) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- e) consultas às secretarias de fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- f) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- g) levantamento de informações junto ao ministério do trabalho e emprego, e junto ao ministério da previdência social;
- h) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- i) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- j) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- k) estudos setoriais;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.12 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema **com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.**

10.14 - Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

10.15 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

10.16 - Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do sistema **BLL** e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado e adequado na plataforma.

10.17 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 10.15, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

10.18 - Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.19 - Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao **último valor ofertado na negociação**, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10.20 - Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11– DA HABILITAÇÃO

11.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

§ 1º - Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação. Sempre que julgar necessário, o Agente de Contratação nomeado poderá solicitar, a qualquer tempo durante a fase de julgamento e habilitação, a apresentação dos documentos de habilitação de quaisquer licitantes participantes, **inclusive daqueles não classificados em primeiro lugar;**

§ 2º - Encerrada a etapa de lances **o detentor da menor oferta** terá os documentos que constam nos itens **11.1.1 à 11.1.5** analisados pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. Serão consideradas em condições de participação neste Processo Eletrônico as Empresas cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação** e que atendam os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, de acordo com as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação:



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

11.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade/RG ou outro documento com foto admitido por lei para fins de identificação, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
- i) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- j) Os documentos deverão estar acompanhados de **todas as alterações** ou da consolidação respectiva.
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- m) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto lícito;**
- n) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “m”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

- o) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
- p) Autorização, licença, registro, credenciamento ou documento equivalente expedido por órgão competente, em plena validade, quando assim exigido por legislação específica para o **exercício da atividade** relacionada ao objeto da contratação.
- q) Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada ou documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente, desde que dentro do prazo de validade disposto no item 11.4.

11.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (**CICAD**), **se for o caso**;
- c) Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **Estadual** ou **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Serão aceitas, para fins de comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, tanto as Certidões Negativas de Débitos quanto as **Certidões Positivas com Efeitos de Negativa**, emitidas pelos órgãos competentes e dentro de seus respectivos prazos de validade;
- j) Quando admitida a participação de produtor rural (pessoa física), a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a legislação específica aplicável à sua condição, admitindo-se os documentos equivalentes previstos em lei;



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- k) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente** ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física - Lei n.º 14.133, de 2021, Art. 69, Inciso II;
- b) **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A boa situação financeira da licitante será comprovada mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1 (um)**, calculados na forma prevista neste edital.

b.2) Caso algum índice apresente resultado inferior a 1 (um), será exigida da licitante proponente a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, observado o disposto no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

b.3) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento ou declaração, emitido(a) e assinado(a) por profissional legalmente habilitado (contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), que demonstre que a empresa apresenta solvência, liquidez e grau de endividamento compatíveis com a execução do contrato, de acordo com os critérios estabelecidos no edital:

* Liquidez Geral (LG) $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

* Liquidez Corrente (LC) $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

* Solvência Geral (SG) $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

- c) A eventual declaração do profissional contábil não substitui a apresentação dos documentos contábeis exigidos para habilitação, servindo apenas como elemento auxiliar para a análise da qualificação econômico-financeira.
- d) O balanço patrimonial **deverá vir acompanhado** dos termos de



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

- e) A apresentação dos documentos acima referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.
- f) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e possuir **patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação**, ficando, contudo, autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) **Os índices deverão ser considerados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

11.1.4 – Qualificação Técnica:

11.1.4.1 – Qualificação Técnica-Operacional:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, na qual conste o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa, com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- b) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, esta deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o **visto** junto ao CREA do Estado do Paraná, **antes da assinatura do contrato**, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA ou outro órgão que se declare competente;
- c) Prova de registro de ao menos 01 (um) responsável técnico para a execução dos serviços, o qual deverá pertencer ao quadro permanente da empresa **por ocasião da contratação**, quer seja com vínculo empregatício ou seu proprietário, devidamente inscrito no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou outro órgão que se declare competente;
- d) **Atestado(s) de capacidade técnica** em nome da **empresa ou do responsável técnico** (artigo 48 e 55 da Resolução nº 1.025/2019 CONFEA e artigo 44 da Resolução nº 91/2014 CAU), expedido(s) por pessoas jurídicas de **direito público ou privado**, que comprovem ter a proponente prestado serviço com responsabilidade técnica semelhante ao objeto deste Edital, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, devendo o correspondente serviço estar **registrado** no CREA ou CAU;
- e) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência **similar** da proponente na execução de serviços objeto do **Termo de Referência, Anexo I**, deste edital;
- f) **O(s) atestado(s)**, acima exigido(s), deverá(ão) estar acompanhado(s) de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- g) Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- h) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- i) **Atestado de visita técnica** expedido pelo licitador, ao qual deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do presente certame. Para esta contagem excluir-se-á a data de início e incluir-se-á o término. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou outro órgão que se declare competente, quando da visita ao local dos serviços deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **ou** poderá apresentar **declaração formal de dispensa** assinada pelo representante legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme **(Anexo VIII)**.

11.1.4.2 – Qualificação Técnica-Profissional:

- a) **Apresentação de profissional(is)**, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação;
- b) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- c) A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de registro ou contrato de trabalho ou qualquer meio juridicamente idôneo admitido pela legislação, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, indicando o responsável técnico pela execução da obra **(Anexo VIII)** e se obrigando a mantê-lo na obra como responsável pela gerência dos serviços, indicando o nome e o número de inscrição junto ao CREA ou CAU;
- e) Declaração de que se compromete a comprovar os vínculos, empregatícios ou contratuais dos profissionais, no caso de se sagrar vencedora da presente licitação **(Anexo XII)**;
- f) É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente;
- g) O responsável técnico somente poderá ser substituído se atendido o item 11.1.4.2, alíneas “a” e “c”, com expressa autorização do licitador;
- h) Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

11.1.5 - Outras Comprovações:

- a) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes (**Anexo III**);
- b) Declaração de Situação de Regularidade (**Anexo V**);
- c) Termo de nomeação de preposto (**Anexo V.a**);
- d) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 113/06 (**Anexo VI**), se for o caso. **Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição**;
- e) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (**ME**) ou empresa de pequeno porte (**EPP**) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (**MEI**), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- f) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 113/2006, implicando a preclusão do direito;
- g) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (**Anexo X**);
- h) Declaração de comprometimento de comprovação de vínculos, empregatícios ou contratuais dos profissionais apresentados, quando da contratação (**Anexo XII**);
- i) A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no *sítio* (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- j) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

seja sócio majoritário;

k) Declaração expressa e formal de disponibilidade das instalações, veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto (artigo 67, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (**Anexo IX**)).

11.2 – A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o **recebimento de proposta**, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital.

11.3 – Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação regular na data da licitação.

11.4 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

11.5 – Em caso da proponente ser “FILIAL” a documentação deve ser pertinente à sua localização e não da sede da empresa, devendo, ainda, tanto a documentação como a proposta: se da matriz, só da matriz; se da filial, só da filial, exceto aquelas certidões que por sua própria natureza forem da matriz e abranjam as filiais.

11.6 – Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7 – As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser assinadas pelo representante legal da empresa.

11.8 – A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 113/2006 e Lei Complementar nº 147/2006, bem como no presente edital e seus anexos.

- a) O agente de contratação poderá consultar o portal da transparência do governo federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “despesas - gastos diretos do governo - favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais, previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- b) Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º - A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- c) Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o agente de contratação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes

11.9 – Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos, salvo item 11.1.5 “e”.

11.10 – Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em **original** ou por **cópia**.

11.10.1 - No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério do Agente de Contratação e Comissão de Apoio poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente.

11.10.2 – Havendo dúvida fundada quanto à autenticidade ou integridade de documento apresentado em formato digital, poderá ser solicitada à licitante a apresentação do documento original, de cópia autenticada ou de documento eletrônico passível de validação, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

11.11 – Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU), **será concedido o prazo de 04 (quatro) horas** para que os Licitantes anexem os documentos de habilitação.

11.11.1 - Mediante solicitação devidamente fundamentada e **desde que apresentada antes do término do prazo originalmente concedido**, o Agente de Contratação poderá **prorrogar** o prazo para envio da documentação **por igual período, uma única vez**, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, dificuldade operacional, indisponibilidade de sistemas, falha de comunicação ou outra situação excepcional devidamente justificada e comprovada.

11.11.2 – Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, a Administração poderá diligenciar e conceder um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para correção, garantindo a competitividade e a manutenção da melhor proposta.

11.11.3 - A prorrogação será analisada à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante decisão motivada do Agente de Contratação e à critério deste.

11.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, Art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12.1 - Será permitida a apresentação posterior de documentos destinados a esclarecer informações, sanar erros materiais, complementar documentos já apresentados ou comprovar condição preexistente à data da abertura da sessão pública, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

11.14 - Não será admitida a inclusão de documento que deveria ter sido emitido ou obtido em data posterior à abertura da sessão pública para suprir condição de habilitação inexistente à época da apresentação da proposta.

11.15 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12 – IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, mediante requerimento fundamentado ao Agente de Contratação, que caberá decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial.

12.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Agente de Contratação, com indicação da modalidade e número do certame, contendo o nome e qualificação do impugnante, representante legal (se houver), número do CNPJ ou CPF, Contrato social e/ou Documento Oficial de Identificação, endereço comercial, telefone, endereço eletrônico para contato.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, poderão ser protocolados através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br ou no setor de protocolo ou através do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br em tempo hábil, aos cuidados do Agente de Contratação, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

12.4 – A impugnação, se tempestiva, será julgada pelo Agente de Contratação e, se acolhida, poderá ser anulado, revogado, suspenso ou retificado o Edital com a designação de nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

12.5 – A impugnação intempestiva não será analisada pelo Agente de Contratação. O Município de Grandes Rios-PR não reconhecerá ou atenderá as solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação feitas verbalmente.

12.6 – As respostas aos esclarecimentos, requerimento de providências ou impugnações serão encaminhadas exclusivamente por *e-mail* à parte interessada no endereço eletrônico indicado para tanto e/ou via campo próprio disponível na Plataforma Eletrônica.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação será **no prazo de 20 (vinte) minutos**, após a fase de análise da documentação de habilitação e deliberações no certame.
- b) Após a manifestação, o Agente de Contratação dará por suspensa a



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

sessão concedendo ao interessado **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios, **exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL — BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br.

13.3 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.4 – Caso a decisão do Agente de Contratação seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.5 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese de a licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 do edital, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – EXECUÇÃO, GESTÃO E QUALIDADE DO OBJETO

15.1 - As condições de execução, fiscalização, recebimento, aceitação do objeto e demais procedimentos correlatos observarão as disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, que integram o presente Edital para todos os fins e efeitos legais.

15.2 – Os Serviços deverão obedecer às regras descritas no Termo de Referência e às normas e padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, serem de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o CDC - Código de Defesa do Consumidor e aprovação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

15.3 - A metodologia escolhida de execução da obra deve ser compatível com a técnica e a natureza do serviço, respeitando estritamente o enunciado prescrito nas



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

NBRs para cada finalidade, acompanhada com uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) própria.

15.4 - A Licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei 14.133/21](#).

16 – DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.2 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.3 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.4 – Decorridos **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.5 - As demais disposições relativas à contratação constam da Minuta de Contrato Administrativo, parte integrante deste Edital.

17 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – A proponente vencedora deverá apresentar na assinatura do termo de contrato administrativo a formalização da garantia de execução dentre as modalidades previstas no [art. 96 da Lei 14.133/21](#), que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do [art. 98 da Lei 14.133/21](#).

17.3 – Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.6 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, esta deverá ser apresentada em até **01 (mês)** da data da homologação do certame, cuja apólice terá validade por todo o período de execução do contrato e por **90 (noventa) dias** adicionais após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.7 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

17.8 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

17.9 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.10 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.11 - A garantia assegurará, **qualquer que seja a modalidade escolhida**, o pagamento de:

- d) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- e) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- f) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.12 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.13 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta corrente específica: **agência 2086-9, conta corrente 19.519-7, banco do Brasil.**

17.14 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de execução e ser renovada em caso de eventual prorrogação de seu prazo.

17.15 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

17.16 – A contratada perderá a garantia de execução, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de contrato administrativo;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.17 – A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17.18 - Será considerada extinta e liberada a garantia:



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

17.19 - O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.20 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.21 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.22 - O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

18 – PRAZOS

18.1 – O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação da Ordem de Serviço.

18.2 – O prazo de execução do objeto será de até 01 (um) mês contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão e comunicação da Ordem de Serviço.

19 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

19.1 – O proponente vencedor deverá, em até 03 (três) dias após a assinatura do respectivo contrato, apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

20 – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

20.1 – A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento e comunicação está disciplinada na minuta do contrato administrativo.

21 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1 – A segurança e medicina do trabalho estão disciplinadas na minuta do contrato administrativo.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

22 – PLACA DE OBRA

22.1 – A empresa vencedora **ficará obrigada** a afixar nos locais da obra placas de identificação com informações suficientes e claras.

23 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente **até 30 (trinta) dias** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para a liberação das parcelas.

23.2 – A(o) Sr(a). Eryc Kayque Cordeiro Batista, Engenheiro(a) Civil (CREA-PR 194049/D) será designado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuar as medições e analisar o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificar o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

23.3 – Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

- a) Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo técnico fiscal;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;
- c) **A liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:
 - 1) Da ART pela Contratada;
 - 2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - 3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d) **A liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:
 - 1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - 2) Do termo de recebimento provisório;
 - 3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.4 – Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme item antecedente.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

23.5 – Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

23.5.1 - Ocorrendo atraso no pagamento nos demais casos, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, até o efetivo pagamento.

23.6 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.7 – Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

23.8 – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

23.9 - O Município de Grandes Rios poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

23.10 - O Município de Grandes Rios, **quando for o caso**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23.11 - A retenção poderá ocorrer mediante constatação pela fiscalização contratual, apresentação de denúncia fundamentada, autuação por órgão competente ou ausência de comprovação documental regular das obrigações mencionadas no *caput*.

23.12 - Os valores retidos poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para promover diretamente o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias inadimplidas, observada a legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.13 - A retenção de valores prevista nesta cláusula não afasta a aplicação de penalidades contratuais, nem exclui a possibilidade de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA.

23.14 - A liberação dos valores retidos ficará condicionada à comprovação da regularização integral das pendências pela CONTRATADA.

24 – DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES

24.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual e demais alterações são aquelas definidas na Minuta de Contrato, anexa a este Contrato.

25 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

703 14.001.18.541.1801.2.196.4.4.90.51.00.00 1511
462 14.001.18.541.1801.2.196.4.4.90.51.00.00 1000
576 05.009.15.452.3001.2.014.4.4.90.51.00.00 3000

26 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - I. moratória de 3% (três por cento) do valor do contrato.
 - II. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

§ 3º - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

§ 4º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§ 5º - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para o Contratante;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 8º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 9º - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 10º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

§ 11º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

§ 12º - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

§ 13º - Os percentuais e a forma de cômputo, conforme dispuser o edital, bem como demais disposições relacionadas à condução de processo administrativo sancionatório, observarão as regras estabelecidas em regulamento municipal próprio, em especial o Decreto Municipal nº 15/2025.

27 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

28 – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

28.1 – No caso de desconexão apenas do Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

28.1.1 – Caso a desconexão do Agente de Contratação ocorra antes do início da etapa competitiva da Concorrência, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

28.2 – O Agente de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

28.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

29 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

29.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances ([Decreto Federal nº 10.024/19](#)).

29.2 – Se o Sistema de Concorrência Eletrônica **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via *e-mail* aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

29.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.4 – Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

29.5 – Caberá à proponente:

29.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo de Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

29.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

29.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

29.5.4 – O credenciamento junto à **BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência na forma eletrônica.

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.2 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.3 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7 – As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.

30.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

30.9 – Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

30.10 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Grandes Rios, Estado do Paraná.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

30.11 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à proponente.

30.12 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

30.13 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

30.14 – É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

30.15. – O Agente de Contratação, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos e propostas comerciais.

30.16 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.17 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

30.18 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

30.19 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Grandes Rios -PR.

30.20 – As normas que disciplinam esta Concorrência serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

30.21 – Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

30.22 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato **(Anexo XI)**.

30.23 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Agente



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

de Contratação com base na legislação vigente.

30.24 – Em conformidade com a [Lei nº 14.133/21](#) para todas as referências de tempo contidas no presente Edital será observado o horário oficial de Brasília e os horários de expediente da Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

30.25 – Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na respectiva ata.

30.26 – Ressalvadas as hipóteses de publicação do aviso do edital, dos atos de habilitação ou inabilitação, de classificação ou desclassificação da proposta, da anulação ou revogação da licitação e os demais procedimentos que visem a assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, as comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município de Grandes Rios -PR, os quais serão publicados diretamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios -PR.

30.27 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Agente de Contratação, sito à Av. Brasil, 967, Centro, Grandes Rios-PR– CEP 86.845-000 – FONE (0xx43) 3474 1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13h às 17h ou através do e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.

30.28 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma cabíveis, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.29 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei nº 14.133, de 2021).

30.30 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.31 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.32 - Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.33 - Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 26.31 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.34 - A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.35 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

30.36 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

30.37 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

31 – ANEXOS DO EDITAL

31.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes;
- d) Anexo III.a – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- e) Anexo IV – Modelo de procuração;
- f) Anexo V – Declaração de Situação de Regularidade;
- g) Anexo V.a – Termo de Nomeação de Preposto;
- h) Anexo VI – Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa;
- i) Anexo VII - Declaração de responsabilidade técnica;
- j) Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica;
- k) Anexo IX – Declaração expressa e formal de disponibilidade de aparato e pessoal;
- l) Anexo X – Declaração de Dados Atualizados para contato da Empresa;
- m) Anexo XI – Minuta de contrato; e
- n) Anexo XII – Compromisso de comprovação de vínculo profissional.

Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, 29 de outubro de 2026.

William José Gonçalves
Prefeito Municipal



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO TRANSBORDO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS/PR, LOCALIZADO NO BAIRRO ESTRADA DO IVAIZINHO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO E PORTÃO DE ACESSO, EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, MURO DE ARRIMO E COBERTURA METÁLICA, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da respectiva publicação, admitidas sucessivas prorrogações até o limite legal previsto para a natureza do objeto.

1.4 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 334.496,98 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

2. JUSTIFICATIVA

Consoante exposto no Documento de Formalização da Demanda, instaura-se o presente procedimento licitatório em razão da necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, visando à construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios – PR, localizado no Bairro Estrada do Ivaizinho, no Município de Grandes Rios/PR.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da obra de construção do Transbordo Municipal, compreendendo a implantação da infraestrutura física prevista nos documentos técnicos do empreendimento. Conforme o memorial descritivo, a obra será executada em terreno com área total de 30.000 m², contemplando uma área construída de 155 m², com serviços preliminares, cercamento com alambrado, instalação de portão de acesso, execução de fundações e estrutura pré-moldada, construção de muro de arrimo, instalação de cobertura metálica e serviços de corte, aterro e compactação do solo para regularização da plataforma.

O memorial descritivo e os projetos estabelecem as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo a implantação de alambrado com mourões de concreto e tela galvanizada, com altura de 2,00 metros, portão de acesso em gradil metálico, pilares pré-moldados apoiados em fundações com estacas escavadas, muro de arrimo composto por placas e pilares pré-moldados, com desnível de 3,00 metros, e cobertura metálica com telhas de zinco. Também estão previstos serviços de



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

movimentação de terra, com escavação de aproximadamente 1.200 m³ e execução de aterro compactado de 3.000 m³, conforme os quantitativos e as condições definidos na documentação técnica. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, os critérios de controle de qualidade, as exigências de segurança do trabalho e as demais condições estabelecidas no processo.

A realização da obra exige planejamento e execução adequados dos serviços de fundação, estrutura, contenção, cobertura, cercamento e movimentação de terra, de modo a garantir a estabilidade, a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos elementos construtivos. Dessa forma, torna-se indispensável que os serviços sejam executados por empresa especializada, com capacidade técnica compatível com as características do empreendimento, utilizando materiais adequados, equipamentos apropriados e mão de obra qualificada, em conformidade com os projetos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

Considerando a natureza dos serviços previstos e a necessidade de assegurar a execução integral da obra conforme as especificações técnicas estabelecidas, a contratação de empresa especializada apresenta-se como alternativa adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, uma vez que permite a execução dos serviços com observância aos padrões de qualidade, às normas de engenharia, às condições de segurança e aos prazos definidos contratualmente.

Diante do exposto, a presente contratação mostra-se justificada por atender ao interesse público, mediante a construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios – PR, proporcionando a implantação da infraestrutura física planejada, a adequada execução dos elementos construtivos previstos e a ampliação da infraestrutura municipal, com observância às exigências técnicas e legais aplicáveis, à qualidade da obra e à correta aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de obra de engenharia para construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios – PR, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos.	Serviço	01	R\$ 334.496,98	R\$ 334.496,98

4.1 - Definição da natureza:

4.1.1 – O empreendimento em tela consiste na construção do Transbordo Municipal de



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Grandes Rios/PR, localizado no Bairro Estrada do Ivaizinho, no Município de Grandes Rios/PR, compreendendo a execução de serviços de fundações, estrutura pré-moldada, muro de arrimo, cobertura metálica, cercamento com alambrado, portão de acesso e movimentação de terra para regularização da plataforma. Assim, entende-se tratar-se de **Obra comum de engenharia**, privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, conforme as atribuições profissionais, consoante definição do art. 6º, inciso XXI, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 – No caso específico da construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios/PR, levando em consideração os critérios que regem a classificação do objeto em licitação, podemos afirmar que se trata de um **Obra comum de engenharia**, uma vez que os serviços previstos podem ser definidos objetivamente por meio do memorial descritivo, dos projetos, da planilha orçamentária e das especificações técnicas, utilizando métodos construtivos convencionais e padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva no edital.

4.1.3 - Isso se deve à sua baixa complexidade, à utilização de materiais e técnicas construtivas convencionais e à presença de várias empresas capacitadas para executar o serviço. Tais conclusões são respaldadas pelo projeto básico/executivo, cálculos e orçamento apresentado, não requerendo conhecimentos técnicos especializados para sua realização.

4.2 - Da Padronização dos produtos que integram o objeto:

4.2.1 - O objeto não compreende o catálogo de Padronização inserido na Portaria SEGES nº 938/2022.

4.3 - Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto:

4.3.1 - Em se tratando de obra, ficará o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, responsável pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, consoante art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 - O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e gozo pela Administração.

4.3.4 - Os serviços deverão ser prestados com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observado o projeto referência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do **LOTE/ITEM**.

5.2 - Justificativa da escolha da solução:

5.2.1 - Recomenda-se a realização de licitação sob tal modalidade, haja vista tratar-se de **Obra comum de engenharia** a ser prestado por meio de métodos padronizados de



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

execução e sem maiores complexidades, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Regime de execução:

6.1.1 - A execução da obra se dará por regime de **empreitada por preço global** e deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, eis que os custos podem ser estimados com maior precisão desde o início, reduzindo a possibilidade de variáveis nos custos.

6.1.2 - Justifica-se a adoção do regime de execução porquanto o escopo do projeto está bem definido e há pouca probabilidade de mudanças significativas ao longo da execução, sendo a opção mais viável.

6.1.3 - Portanto, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, a responsabilidade por contratar pessoal e adquirir o material necessário à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia.

6.1.4 - A execução da obra de construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios – PR ocorrerá em etapas sequenciais, compreendendo os serviços preliminares, a implantação do alambrado e do portão de acesso, a execução das fundações e da estrutura pré-moldada, a construção do muro de arrimo, a instalação da cobertura metálica e os serviços de corte, aterro e compactação do solo. Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, o memorial descritivo, os projetos e a planilha orçamentária integrantes do processo.

6.1.5 - O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.6 – As etapas da execução compreenderão os serviços preliminares, incluindo a instalação da placa de obra e a locação; a execução das fundações e da estrutura com pilares pré-moldados; a construção do muro de arrimo; a instalação da cobertura metálica com telhas de zinco; a implantação do cercamento com alambrado e do portão de acesso; e os serviços de movimentação de terra, incluindo escavação, aterro e compactação do solo para regularização da plataforma. Todos os serviços deverão ser executados conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo, respeitando o prazo de execução de **60 (sessenta) dias corridos**.

6.1.7 - Cada fase será validada mediante fiscalização e emissão de relatórios técnicos, sendo vedada a medição o de serviços por preço unitário, em conformidade com o projeto básico.



Prefeitura de **Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

6.1.8 - Os pagamentos somente serão liberados após a conclusão de cada etapa, devidamente certificada pela fiscalização.

6.2 - Local e forma de entrega:

6.2.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue sem qualquer ônus à Administração Pública de acordo com as solicitações da Secretaria, no endereço informado na ordem de fornecimento dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, da emissão da ordem de serviço, prorrogável por igual período.

6.2.2 Identificação do projeto: A execução da obra contempla a construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios – PR, em terreno com área total de 30.000,00 m², com área construída de 155,00 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, incluindo instalação de placa de obra e locação; implantação de alambrado com mourões de concreto, tela de arame galvanizado e mureta, com extensão de 145,00 metros e altura de 2,00 metros; instalação de portão de acesso em gradil metálico, com área de 10,00 m²; execução de fundações com estacas escavadas e blocos de fundação; instalação de estrutura com pilares pré-moldados; construção de muro de arrimo com placas e pilares pré-moldados, vencendo desnível de 3,00 metros; execução de cobertura metálica com telhas de zinco; e realização de serviços de movimentação de terra, incluindo escavação de aproximadamente 1.200,00 m³ e execução de aterro compactado de 3.000,00 m³, para regularização da plataforma. A contratação contempla, ainda, os controles tecnológicos, os procedimentos de segurança do trabalho, a limpeza final e os demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária e as especificações técnicas integrantes do processo. Localização: A obra será executada no Bairro Estrada do Ivaizinho, no Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, em terreno com área total de 30.000,00 m², conforme indicado no memorial descritivo do empreendimento. Responsável Técnico: Eng. Eryc Kayque Cordeiro Batista – CREA PR 217698/D.

6.2.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.4 - Qualquer despesa em razão de deslocamento do técnico responsável pela contratada será de sua total responsabilidade, não havendo nenhum custo adicional para a prefeitura municipal de Grandes Rios/PR.

6.3 - Do Suporte Técnico:

6.3.1 - Deverá ser disponibilizado suporte técnico de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, atendimento via telefone, *whatsapp*, e-mail, *Skype*, *service desk* e chat e demais acesso remotos, e outros meios de comunicação



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

que facilite a solução de dificuldades eventuais na prestação do presente objeto.

6.4 - Dos Serviços:

6.4.1 - Trata-se de serviço comum de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, conforme definição de **Obra comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.2 - A execução da obra se dará por regime de **empreitada por preço global** e deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

6.4.3 - A prestação dos serviços não deve gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.4.4 - A metodologia escolhida de execução da obra deve ser compatível com a técnica e a natureza do serviço, respeitando estritamente o enunciado prescrito nas NBRs para cada finalidade, acompanhada com uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) própria.

6.4.5 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de Engenharia e Arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos **Projetos Básico e Executivo**.

6.5 - Requisitos Técnicos:

6.5.1 - Identificação do projeto: A execução da obra contempla a construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios – PR, em terreno com área total de 30.000,00 m², com área construída de 155,00 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, incluindo instalação de placa de obra e locação; implantação de alambrado com mourões de concreto, tela de arame galvanizado e mureta, com extensão de 145,00 metros e altura de 2,00 metros; instalação de portão de acesso em gradil metálico, com área de 10,00 m²; execução de fundações com estacas escavadas e blocos de fundação; instalação de estrutura com pilares pré-moldados; construção de muro de arrimo com placas e pilares pré-moldados, vencendo desnível de 3,00 metros; execução de cobertura metálica com telhas de zinco; e realização de serviços de movimentação de terra, incluindo escavação de aproximadamente 1.200,00 m³ e execução de aterro compactado de 3.000,00 m³, para regularização da plataforma. A contratação contempla, ainda, os controles tecnológicos, os procedimentos de segurança do trabalho, a limpeza final e os demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária e as especificações técnicas



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

integrantes do processo. Localização: A obra será executada no Bairro Estrada do Ivaizinho, no Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, em terreno com área total de 30.000,00 m², conforme indicado no memorial descritivo do empreendimento. Responsável Técnico: Eng. Eryc Kayque Cordeiro Batista – CREA PR 217698/D.

6.5.2 - A obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, a responsabilidade por contratar pessoal e adquirir o material necessário à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia.

6.5.3 - Os serviços deverão ser executados obedecendo as normas técnicas indicadas no memorial descritivo e demais orientações técnicas do documento.

6.5.4 - Os projetos foram concebidos visando à funcionalidade e adequação ao interesse público, esses princípios também devem ser estendidos para o serviço de execução.

6.5.5 - Sempre que possível deve-se dar preferência ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas **existentes no local** da execução dos serviços.

6.5.6 - Deve-se privilegiar a economia e facilidade na execução dos serviços, assim como posterior conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço.

6.5.7 - A contratada é responsável por fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo, conforme descrição e critérios qualitativos e quantitativos estabelecidos pela equipe técnica.

6.5.8 - A gestão dos insumos também é de responsabilidade da contratada, e não serão admitidos atrasos na execução dos serviços por falta de materiais.

6.5.9 - Os serviços seguirão os projetos executivos e demais orientações da Secretaria de Obras e Urbanismos, seguindo-se sempre o padrão de tais projetos apresentados.

6.5.10 - Como se trata de objeto enquadrado como **Obra comum de engenharia**, referente à construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios/PR, localizado no Bairro Estrada do Ivaizinho, os serviços executados deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo profissional responsável. Logo, na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar comprovação de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como atestado de capacidade técnica operacional compatível com o objeto licitado. Deverá, ainda, indicar profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho de classe competente, acompanhado da respectiva comprovação de capacidade técnica profissional.

6.5.11 - Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação para a execução de obras, são previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

6.5.12 - Para esta contratação, apresenta-se como requisito temporal razoável de execução completa dos serviços contratados o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.5.13 - Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Projeto Básico.

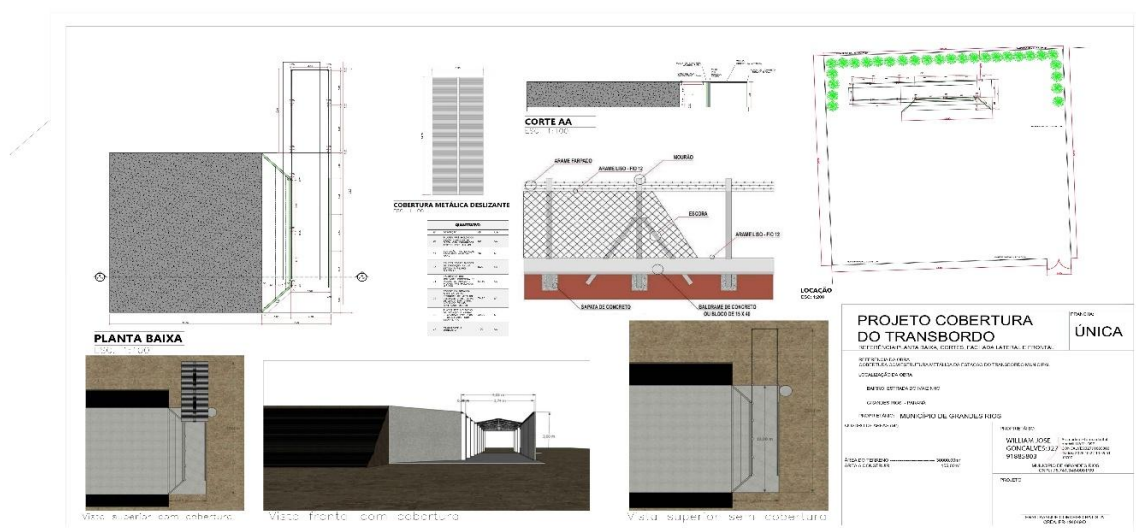
6.5.14 - Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

6.5.15 - Os produtos deverão ser entregues com observância rigorosa no termo de referência, devendo ser observada a quantidade solicitada.

6.5.16 - Os demais requisitos devem seguir as normas do edital.

6.5.17 - Os materiais, objeto deste estudo, deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações locais ou nacionais para a prática em questão, ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes;

6.5.18 Estética do projeto e Concepção de proposta inicial:





Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Da Subcontratação:

7.1.1 - Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados.

7.1.2 - A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

7.1.3 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.1.4 - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.1.5 - Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) SUBCONTRATADA(s), nos termos deste Instrumento.

7.1.6 - Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRATADA(s).

7.1.7 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

7.1.8 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s).



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

7.2 – Da Garantia da contratação:

7.2.1 - Deverá ser previsto tanto Garantia de proposta (1% do valor do edital) como de Execução (5% do valor contratual), com vistas a salutar a esmerada execução do escopo no prazo definido, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2 - Será dispensada a previsão de Matriz de Alocação de Riscos, por não haver possibilidade de repartição objetiva das responsabilidades entre as partes para eventos supervenientes.

7.3 - Da exigência de catálogo ou amostra:

7.3.1 - Não será necessária apresentação de amostras.

7.4 - Dos requisitos de habilitação:

7.4.1 - Para o fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação (qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista) previstos na Lei de licitações (14.133/21).

7.4.2 - Deverá comprovar a qualificação técnica mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

7.4.3 - Os registros nos conselhos de classe serão suficientes para comprovação de formação superior exigida. O profissional registrado no CREA deverá estar ativo, ou possuir visto, no respectivo conselho da UF na qual se encontra a Administração de Grandes Rios.

7.4.4 - O prestador de serviços deverá demonstrar experiência operacional comprovada em projetos similares, capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do objeto dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a segurança necessárias. Para tanto, deverá(ão):

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme as atribuições profissionais, que comprove(m) a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, especialmente quanto à execução de fundações, estruturas, muros de arrimo, coberturas metálicas, cercamentos e serviços de movimentação de terra.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar, conforme a pertinência e a relevância técnica dos serviços previstos no objeto da contratação, a execução de serviços compatíveis com as características do empreendimento, incluindo, quando aplicável:

- Execução de fundações e estruturas de concreto pré-moldado;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- Execução de muro de arrimo ou estrutura de contenção;
- Execução de cobertura metálica;
- Execução de cercamento com alambrado e instalação de portão de acesso;
- Execução de serviços de movimentação de terra, compreendendo corte, aterro e compactação do solo.

Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos deverão ser justificados tecnicamente, considerando as dimensões e as características da obra, bem como a relevância dos serviços para a execução do objeto.

c) Quando exigível, os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), registradas no CREA, ou dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), registrados no CAU, conforme o conselho profissional competente e as atribuições do responsável técnico.

7.4.5 - O contratado deverá atender a todos os dispositivos legais aplicáveis, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e regulamentos do setor de construção civil, estando em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

7.4.6 - O serviço deverá incorporar práticas de construção sustentáveis, fazendo uso de materiais e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, promovam economia de recursos e energia e garantam a saúde dos ocupantes.

7.4.7 – A Contratada deverá possuir ou disponibilizar, mediante locação ou outro meio legalmente admitido, os equipamentos necessários e compatíveis com a execução da obra de construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios – PR, conforme as etapas e os serviços previstos no memorial descritivo, nos projetos e na planilha orçamentária, incluindo, quando aplicável: equipamentos para movimentação de terra, como escavadeira, retroescavadeira, pá carregadeira e caminhões basculantes; equipamentos para compactação do solo; equipamentos para execução de fundações; ferramentas e equipamentos auxiliares para montagem da estrutura pré-moldada, instalação da cobertura metálica, execução do muro de arrimo e implantação do cercamento, além dos demais recursos necessários à adequada execução dos serviços contratados.

7.4.8 - Atendimento às normas da ABNT e do DNIT, tais como: DNIT-ES 031/2006 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente; DNIT 147/2010 – Pintura de Ligação; DNIT 148/2010 – Imprimação.

7.4.9 - Em suma, a seleção e a contratação devem considerar a empresa que estiver apta a oferecer uma solução integral e eficaz, atendendo os mais altos padrões de qualidade e eficiência, e que contribua para o devido atendimento das necessidades identificadas.

7.4.10 - Portanto, para o fornecimento dos materiais pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido, mediante apresentação do CNPJ e do respectivo CNAE, bem como os seguintes documentos:



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
- g) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), se for o caso;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A proponente que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil,



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las separadamente. Contudo, às proponentes que emitiram certidões negativas de débitos de INSS ou de Tributos Federais, após o dia 03 de novembro de 2014, deverão apresentar a certidão unificada que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório (Art. 69, I da LF 14.133/21).

Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestado serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);
- b) O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

Outras Comprovações:

- a) Declaração de Situação de Regularidade (Anexo V).
- b) Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI), se for o caso. Anexo à declaração deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.
- c) Em se tratando de sociedade simples o documento apto para a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser espedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Ou ainda, no caso de microempreendedor individual (MEI), apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) na forma da Resolução CGSIM nº 16/2019, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- d) A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI tal como exigido na alínea anterior será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.
- e) Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa (Anexo VII).
- f) Declaração de visita técnica (ou dispensa formal).
- g) Comprovação de laboratório próprio ou conveniado para ensaios tecnológicos.
- h) Relação do corpo técnico (engenheiros, mestres de obras, laboratoristas).
- i) Declaração de que a empresa dispõe, em caráter próprio ou mediante contrato de locação, dos equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, tais como: Usina de asfalto (fixa ou móvel); Vibroacabadora de asfalto; Rolo compactador pneumático e liso vibratório; Caminhões basculantes; Equipamentos auxiliares (motoniveladora, espargidor de emulsão, pá carregadeira, etc.).



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- j) Declaração de Atendimento às normas da ABNT e do DNIT, tais como: DNIT-ES 031/2006 – Concreto Betuminoso Usinado a Quente; DNIT 147/2010 – Pintura de Ligação; DNIT 148/2010 – Imprimação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.6.1 - O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo secretário solicitante, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

8.6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos

Fiscalização Técnica

8.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

8.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - Recebimento:

9.1.1 - A entrega do objeto contratual se dará no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço.

9.1.2 - Eventuais serviços de instalação e configuração do sistema e integração com os equipamentos devem considerar todas as etapas necessárias à conclusão das atividades.

9.1.3 - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle de qualidade. O objeto deverá ser de excelente qualidade, devendo obedecer às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

9.1.4 - A qualidade do objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

9.1.5 – Das regras de recebimento:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

b) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, inc. I, “a”, da Lei nº 14.133);

c) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

d) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

e) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

f) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

g) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

h) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

i) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

j) Serão rejeitados no recebimento, os bens e serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo;

k) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

m) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

n) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

o) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

p) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

q) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

r) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

s) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.6 - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.1.7 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - As infrações e hipóteses de extinção constam na minuta da ata / contrato.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

10.2 - A aplicação de penalidades administrativas e condução de Processo Administrativo de Responsabilização seguirá, no que couber, as disposições contidas no Decreto Municipal nº 15 de 04 de fevereiro de 2025.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 334.496,98 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11.2 - Do Reajuste

11.2.1 - Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do contrato.

11.2.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou INPC, o que for menor, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidas por verbas oriundas da receita do próprio Município.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no contrato de Inexigibilidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

- pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
 - d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
 - e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Fontes e Recursos		
703	14.001.18.541.1801.2.196.4.4.90.51.00.00	1511
462	14.001.18.541.1801.2.196.4.4.90.51.00.00	1000
576	05.009.15.452.3001.2.014.4.4.90.51.00.00	3000

15.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grandes Rios, datado e assinado digitalmente.

DIONI BRUNO DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento
e obras e urbanismo em exercício



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11 /2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio

Ref.: Concorrência Pública nº 11/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do transbordo municipal de Grandes Rios/PR, localizado no bairro estrada do Ivaizinho, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução de serviços preliminares, movimentação de terra, implantação de alamedado e portão de acesso, execução de fundações e estrutura pré-moldada de concreto, muro de arrimo e cobertura metálica**, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de _____ (inserir o prazo de execução por extenso) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento e abertura da proposta.

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2026

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2026

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada à _____ (endereço completo), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos da [Lei 14.133.21](#).

_____(local), __ de _____ de 2026.

(Declarante)

Nome:

RG:



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO III.a

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do transbordo municipal de Grandes Rios/PR, localizado no bairro estrada do Ivaizinho, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução de serviços preliminares, movimentação de terra, implantação de alambrado e portão de acesso, execução de fundações e estrutura pré-moldada de concreto, muro de arrimo e cobertura metálica, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos.**

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio do e-mail: licitacao@grandesrios.pr.gov.br ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura do Município de Grandes Rios -PR.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência nº _____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Concorrência Eletrônica Nº ____/2026, instaurado pelo Município de Grandes Rios -PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Grandes Rios-PR.

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor da Concorrência Eletrônica Nº ____/2026, instaurada pelo Município de Grandes Rios -PR, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do transbordo municipal de Grandes Rios/PR, localizado no bairro estrada do Ivaizinho, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução de serviços preliminares, movimentação de terra, implantação de alamedado e portão de acesso, execução de fundações e estrutura pré-moldada de concreto, muro de arrimo e cobertura metálica**, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos, e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – [artigo 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21](#) (a ser apresentada no momento do credenciamento junto à procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa). Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 –, da Administração Municipal de Grandes Rios /PR.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no [art. 68, IV da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal](#), que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente bem como não possui qualquer vedação do **item 4 deste Edital**.

VI – DECLARA sob as penas do [Art. 299 do Código Penal](#), de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº ____/2026, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

VII – DECLARA, que detém mais de 100 (cem) funcionários e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) e em outras normas específica nos termos do [art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21](#).

VIII – DECLARA que suas propostas econômicas compreenderam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o [art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

IX – DECLARA, para os devidos fins, o pleno cumprimento às disposições da [Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018](#), garantindo a devida proteção e privacidade dos dados pessoais envolvidos em quaisquer operações realizadas no âmbito deste edital.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO V.a

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

NOME DA EMPRESA:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) **nomeia** e **constitui** seu (sua) **preposto** (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.:

Declara, ainda, que se responsabiliza pela manutenção da conformidade legal e tecnológica da solução durante toda a vigência contratual, promovendo as atualizações necessárias para atendimento das alterações legislativas e normativas supervenientes, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de obrigação legal aplicável ao objeto contratado.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

(nome e assinatura do preposto)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do [art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006](#);

b) não tem nenhum dos impedimentos do [§ 4º do art. 3º, da mesma lei](#), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital Concorrência Pública nº 11/2026.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Sequência	Nome	Especialidade	CREA nº	Data Registro	do	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(os) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

_____, _____, de _____, de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2026

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação no processo de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2026 que a empresa _____ visitou as instalações determinadas pela Prefeitura do Município de Grandes Rios-PR, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infraestrutura necessária à execução dos serviços objeto desta licitação.

_____, de ____ de _____ de 2026

Responsável pelo acompanhamento.

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal

Obs: Deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão licitante e devidamente assinada conforme acima

OU

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir o nome do representante), **dispensa a Visita Técnica** aos locais onde serão executado o objeto licitado, pois tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Representante da empresa

Carimbo da Empresa e a assinatura devidamente identificada do representante legal



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2026

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTO E PESSOAL**

Ref: Concorrência Pública nº 11/2026

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (inciso III, art.67, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

_____, _____, de _____, de 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura da(o) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO** será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 05 (cinco) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

Os **EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES**, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@grandesrios.pr.gov.br.



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] /2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED] /2026

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA /
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA E ARQUITETURA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRANDES
RIOS E A EMPRESA**
[REDACTED].

O MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede a Av. Brasil, 967, Centro, nesta cidade de Grandes Rios – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WILLIAM JOSÉ GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 16.171.015-6 e inscrito no CPF/MF nº 327.918.858-03, residente e domiciliado nesta cidade de Grandes Rios-PR, brasileiro, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a(s) empresa(s): [REDACTED], pessoa jurídica de direito privado, com endereço à [REDACTED], nº [REDACTED], bairro [REDACTED], na cidade de [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED], neste ato representada por seu representante legal, senhor [REDACTED], brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF, sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], nº [REDACTED], cidade de [REDACTED], a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2026**, nos termos da [Lei n.º 14.133/21](#), pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no processo administrativo de compra realizado pelo Poder Executivo do Município de Grandes Rios/PR, através do edital de Concorrência Pública nº 11/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de [REDACTED], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do transbordo municipal de Grandes Rios/PR, localizado no bairro estrada do Ivaizinho, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários à execução de serviços preliminares, movimentação de terra, implantação de alambrado e portão de acesso, execução de fundações e estrutura pré-moldada de concreto, muro de arrimo e**



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

cobertura metálica, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais projetos, a saber:

2.1 – Especificação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de obra de engenharia para construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios – PR, sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais projetos.	Serviço	01	(...)	(...)

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Estudo Técnico Preliminar;

2.2.2 – O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.3 – Anteprojeto e Projetos Básico e Executivo;

2.2.4 - O Instrumento convocatório;

2.2.5 - A Proposta do Contratado;

2.2.6 - Demais anexos que vinculam a presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Aplicam-se os seguintes prazos:

I - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo como prazo inicial dia **___/___/20___** e prazo final dia **___/___/20___**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/21.

II - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

III - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

IV - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

V - Ao se prorrogar o prazo de vigência, ficam renovados o prazo, o objeto e os valores contratados, mantidas as demais condições já estipuladas.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. Do prazo de execução:

I - A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste Contrato inteiramente concluída, em condições de aceitação e de utilização no prazo de até **01 (um) mês**, contado a partir do **10º (décimo) dia** da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade competente e comunicada pelo Gestor do Contrato.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da comunicação da respectiva Ordem de Serviço.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Outros casos previstos em lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação

4.2. Local:

I - Os serviços deverão ser executados obedecendo as normas técnicas indicadas no memorial descritivo e demais orientações técnicas do documento, seguindo-se as seguintes informações: **Identificação do projeto:** A execução da obra contempla a construção do Transbordo Municipal de Grandes Rios – PR, em terreno com área total de 30.000,00 m², com área construída de 155,00 m², conforme o memorial descritivo, os projetos, a planilha orçamentária e as especificações técnicas integrantes do processo. **Localização:** A obra será executada no Bairro Estrada do Ivaizinho, no Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, em terreno com área total de 30.000,00 m², conforme indicado no memorial descritivo do empreendimento. **Responsável Técnico:** Eng. Eryc Kayque Cordeiro Batista – CREA PR 217698/D.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

4.3. A execução do objeto se dará da seguinte forma:

I - Os serviços seguirão os projetos básico e executivo, e demais orientações da Secretaria de Obras e Urbanismos, seguindo-se sempre o padrão de tais projetos apresentados.

II - Todos os contornos técnicos direcionados a projetos, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem respeitar o Projeto Básico inicial.

III - Ficarão sob inteira responsabilidade da Contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tributos e demais custos correlatos à prestação dos serviços.

IV - Também fica a cargo e responsabilidade da Contratada o fornecimento de pessoal necessários a realização dos serviços, devendo serem designados empregados nas quantidades necessárias a boa execução e qualidade dos serviços.

V - Na execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente as legislações Federais, Estaduais e Municipais concernentes ao meio ambiente vigentes no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na realização dos serviços.

VI - O serviço deverá incorporar práticas de construção sustentáveis, fazendo uso de materiais e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, promovam economia de recursos e energia e garantam a saúde dos ocupantes.

VII - Em hipótese alguma os empregados da contratada formarão qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade a forma e custos de contratação dos prestadores de serviço pela empresa vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra deve ser executada de forma indireta, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à CONTRATADA a responsabilidade por contratar pessoal e adquirir o material necessário à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico elaborados pela equipe técnica de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

6.1. Qualidade e Recebimento:

I - O objeto desta licitação deverá atender às normas técnicas e controle e às exigências e normas instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores. O contratado deverá atender a todos os dispositivos legais aplicáveis, incluindo normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e regulamentos do setor de construção civil, estando em dia com todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

II - A metodologia escolhida de execução da obra deve ser compatível com a técnica e a natureza do serviço, respeitando estritamente o enunciado prescrito nas NBRs para cada finalidade, acompanhada com uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) própria.

III - A qualidade do objeto desta licitação deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

IV - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelos fiscais técnico e administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, inc. I, “a”, da Lei nº 14.133), **ficando** a contratada responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada;

b) Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de **até 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;

c) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

e) **SERÃO REJEITADOS NO RECEBIMENTO**, os serviços que apresentarem especificações diferentes das constantes nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

V – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através da profissional **Sr. Eryc Kayque Cordeiro Batista, Engenheiro(a) Civil (CREA-PR 194049/D)**. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - Quando solicitado, a CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 8º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 9º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 10º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

§ 11º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1 - A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da [Lei Federal nº 6.514/77](#), [Portaria nº 3.214, de 08/06/78](#), [Normas Regulamentares – NRs 01 a 29](#) e, em especial as [NRs 04, 05, 06 e 18](#).

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela [Portaria nº 3.214, de 08/06/78](#), [Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77](#).

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do [art. 618 do Código Civil Brasileiro](#), bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugna-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o mesmo prazo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ (.....)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**.

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 23 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários:

703 14.001.18.541.1801.2.196.4.4.90.51.00.00 1511
462 14.001.18.541.1801.2.196.4.4.90.51.00.00 1000
576 05.009.15.452.3001.2.014.4.4.90.51.00.00 3000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) **Reajuste:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) **Repactuação:** espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 01 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- c) **Revisão:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima, tudo em acordo à distribuição de riscos prevista na Matriz de Risco.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

14.3 - Caberá à Contratada/Empresa Registrada formular e apresentar os pedidos a que se refere o item acima ao seguinte e-mail: gestor.contratos@grandesrios.pr.gov.br, sob pena de preclusão e de concordância tácita da manutenção da margem de lucro e do equilíbrio econômico-financeiro.

14.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **11/09/2026**.

14.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior – conforme Análise de cotação.

14.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **INCC — Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.12 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.13 - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

14.13.1 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação.

14.13.2 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

14.13.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (§ 4º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

14.13.4 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (§ 5º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

14.13.5 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

14.13.6 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (§§ 1º e 2º do artigo 135 da Lei Federal n. 14.133/2021).

14.13.7 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

14.13.8 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.14 - A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

14.14.1 - A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

14.14.2 - A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

14.15 - Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

14.16 - Casos, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

14.17 - Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contados da formalização do requerimento devidamente recebida pelo Gestor do Contrato responsável.

14.18 - A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos.

a) Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

14.19 - Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de pareceres jurídico e do Gestor do Contrato, bem como autorizado pela Autoridade Competente, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no item 17 do edital de Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.,

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

VIII.a - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;

XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o Alvará de Construção ou o Protocolo de entrada, junto à Prefeitura Municipal local, apresentando comprovante da matrícula da obra e o Alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos “como construído”;

XXXIII – O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das previstas neste Contrato:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

IV - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

V - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VI - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

VIII - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133/21;

IX - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

X - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

XI - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII - Concluída a instrução do requerimento, salvo a hipótese de pedido de reequilíbrios econômico-financeiros, a Administração terá o prazo de até **30 (dias) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada, gerida e fiscalizada pelo(s):

- a) **Gestor do Contrato:** Sr. Domingos Fabio Filho, matrícula nº 700442; e
- b) **Fiscal(is) do Contrato:** Sr(a) Eryc Kayque Cordeiro Batista, Engenheiro(a) Civil (CREA-PR 194049/D), ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), na forma indicada.

I - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

II - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

III - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

IV - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações posteriores.

V - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

VI - O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

19.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

19.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

19.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 26 do Edital que originou a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos termos da [Lei n.º 14.133/21](#) e suas alterações, bem como:

I - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do contrato.

21.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

21.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

21.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

21.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

21.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

terceiro grau.

21.9. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

21.10. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NOVAÇÃO, CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

22.2. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da [Lei Federal nº 14.133/21](#) e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

22.4. Integram este contrato, o Edital de Concorrência Eletrônica nº 11/2026 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

22.5. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de e-mail oficial fornecido pelas partes.

22.6. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

22.7. Em relação à LGPD, o Contratante e a Contratada serão responsáveis isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

23.2. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

23.3. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

- a) **Quantitativa**: quando importar acréscimo ou diminuição das quantidades iniciais do objeto do contrato;
- b) **Qualitativa**: quando a alteração disser respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) **Unilateral**: quando imposta pela CONTRATANTE, sem a anuência do contratado;
- d) **Consensual**: quando há a anuência do contratado.

23.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou até 50% (cinquenta por cento) de acréscimo, quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento, devendo observar o seguinte:

- a) A aplicação dos limites deve ser realizada **separadamente** para os acréscimos e para as supressões, **sem que haja compensação**;
- b) Os limites devem ser **calculados sobre o valor global do contrato**, independentemente de o julgamento da licitação ter ocorrido pelo preço unitário;
- c) A soma dos percentuais não deve ultrapassar os limites definidos no item 19.4.
- d) As supressões e acréscimos decorrentes de **acordo** celebrado entre as partes poderão exceder os limites previstos nesta cláusula.

23.5. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

23.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura de
Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO E PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

25.2. Fica eleito o foro da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Grandes Rios, [redacted] de [redacted] de 2026.

WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. nome

2. nome



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I - Os profissionais indicados para atendimento aos requisitos de qualificação técnico-profissional possuem a qualificação exigida no Edital e estarão disponíveis para execução do objeto da contratação;

II - Caso esta empresa seja declarada vencedora da presente licitação, compromete-se a comprovar, antes da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme previsto no Edital, o vínculo dos profissionais indicados, mediante apresentação da documentação pertinente, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021; e

III - A comprovação do vínculo poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente admitido, inclusive mediante:

- () contrato de trabalho regido pela CLT;
- () ficha ou registro de empregado;
- () contrato social, quando se tratar de sócio;
- () contrato de prestação de serviços;
- () compromisso de contratação ou outro instrumento hábil que demonstre a efetiva disponibilidade do profissional para execução do objeto, desde que admitido pelo Edital.

IV - A empresa declara estar ciente de que a não comprovação do vínculo, nos termos e prazos estabelecidos no Edital, poderá ensejar a perda do direito à contratação, a convocação do licitante remanescente e a aplicação das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável Legal
Outorgante